

Prefeitura Municipal de Rio Casca Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1937 / 2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 126 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

O Povo do Município de Rio Casca – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Adriano de Almeida Alvarenga, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do Artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Rio Casca, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126 – O Executivo Municipal enviará à Câmara, até 31 de outubro, a Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte, devendo a mesma ser enviada à sanção do Executivo até 15 de dezembro."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e divulgação, com efeitos de sua aplicação sobre as Leis Orçamentárias Anuais a partir do exercício de 2019.

Rio Casca & de setembro de 2018.

Adriano de Almeida Alvarenga Prefeito Municipal